

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

DECRETO Nº3.356, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Nomeiam Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir as licitações e contratações do Município de Carneirinho/MG, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nomeiam Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão para atuar exclusivamente para processos e atos celebrados na vigência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Carneirinho**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carneirinho e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Carneirinho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia-se a servidora VANESSA APARECIDA SOUZA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Município de Carneirinho, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
- b) Bruno Alexandre Amorim Lima.
- c) Wellington de Lima Freitas

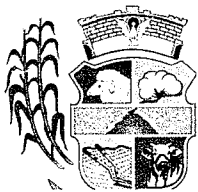
Parágrafo único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada pelos membros servidores designados no art. 2º, presidida pela agente de contratação designada no art. 1º.

Art. 4º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 5º - A depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, o Agente Contratação e Equipe de Apoio receberá auxílio de técnicos ou especialistas da área, servidores ou não do Município, para o fim de auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 3021/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º - O (A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º - O (A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 7º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio e dos servidores dos departamentos de compras e licitações.

Art. 8º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência a agente de contratação, pregoeira e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contratos.

Art. 9º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação (CPL), exclusivamente para processos prorrogados da Lei nº 8.666/1993, composta por:

Presidente: Marcus Leandro de Oliveira Cavalin

Membros:

a) Edson Moraes Vilela

b) Bruno Alexandre Amorim Lima

c) Wellington de Lima Freitas

Art. 10 - Fica nomeada a Equipe de Pregão, exclusivamente para processos prorrogados da Lei nº 10.520/2002:

Pregoeira: VANESSA APARECIDA SOUZA.

Equipe de Apoio:

a) Marcus Leandro de Oliveira Cavalin

b) Bruno Alexandre Amorim Lima

c) Wellington de Lima Freitas

Art. 11 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 02 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e arquivem-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I